



BOLETIM OFICIAL

16 A 18 DE MARÇO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 732

ITANHAÉM ACOMPANHA ESTADO E DESOBRIGA USO DE MÁSCARAS

COVID-19

- O município segue o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que desobriga o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados



CONHEÇA
ITANHAÉM





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem

www.instagram.com/prefeituradeitanhaem

www.youtube.com/governomunicipal

UNIVERSIDADE PÚBLICA • Estão disponíveis para Itanhaém
105 vagas

INSCRIÇÕES PARA VESTIBULAR DA UNIVESP COMEÇAM DIA 22 DE MARÇO



As inscrições para o vestibular da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) começam na próxima terça (22), às 10 horas (horário de Brasília). Para Itanhaém estão disponibilizadas 105 vagas distribuídas para nove cursos disponíveis: Pedagogia, Letras, Matemática (Eixo de Licenciatura), Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia da computação (eixo de Computação), Engenharia de Produção, Administração e Tecnologia em processos gerenciais. As inscrições serão realizadas de forma on-line pelo deste link.

O custo da inscrição é de R\$ 45. Para participar, não há limite de idade, basta ter concluído o ensino médio ou previsão de término previsto até o período da matrícula. As pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) terão isenção de taxa.

A prova será realizada no dia 22/05, às 13 horas, de forma presencial. A empresa organizadora seguirá todas as recomendações sanitárias de prevenção à COVID-19, em vigência na data. O candidato deverá seguir imediatamente para o ambiente da prova e evitar aglomerações. A lista completa dos locais dos exames estará disponível no dia 13/05. O gabarito oficial será divulgado em 23/05, no site do vestibular.

Os cursos são totalmente gratuitos e realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma on-line na qual os estudantes desenvolvem atividades acadêmicas, que incluem assistir a videoaulas, acessar material didático, bibliotecas digitais e solucionar dúvidas do conteúdo com tutores e facilitadores.

Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o "Fale Conosco" do site da Univesp, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com o "Disque Univesp", por meio do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 08 às 18 horas.

PREFEITURA ENTREGA CERTIFICADOS DA SEGUNDA FASE DO PROSPERA



INCLUSÃO PRODUTIVA

- O projeto tem como objetivo promover a autonomia e a mobilidade social por meio do acesso ao mercado de trabalho e inclusão

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, realizou na manhã desta quinta (17), a cerimônia de entrega dos 257 certificados da segunda fase do Programa Próspera Família, que tem como objetivo promover a autonomia e a mobilidade social por meio do acesso ao mercado de trabalho e inclusão, visando à capacitação para o mercado profissional.

O evento que marcou o fim da segunda fase do programa, contou com a presença do prefeito Tiago Cervantes, secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Hugo Di Lallo, do coordenador do Programa Vale do Futuro, ex-prefeito Marco Aurélio Gomes, do presidente da Associação Comercial de Itanhaém, Allan Peterson e demais autoridades.

Para uma das participantes, Keila Guimarães dos Santos, de 41 anos, moradora do Jardim Coronel, o Próspera deu a ela a oportunidade de fazer o curso de confeitaria, “já comecei a receber encomendas de bolos, foi maravilhoso participar, assim conseguirei uma renda extra para minha família”, diz.

O aluno Davi da Silva, 42 anos, casado e com dois filhos, único participante do sexo masculino, morador do Nova Itanhaém, fez o curso de panificação e já colhe resultados, “trabalhava como motorista e fiquei desempregado durante a pandemia, com o Próspera comecei

a trabalhar com salgados, e resolvi começar a me aprimorar nesta área. O curso de confeitaria agregou muito na minha nova profissão”, comemora.

O presidente da Associação Comercial, Allan Peterson, que participou da cerimônia, garantiu que fará esforços junto ao comércio para ajudar, não só na distribuição de currículos, mas também na efetiva contratação dos participantes dos cursos, “Nada melhor do que o comércio ter acesso a pessoas qualificadas nessas áreas”, anunciou.

Para o ex-prefeito Marco Aurélio, coordenador do Programa Vale do Futuro, o maior desafio do governo municipal é a criação de empregos, “governar é escolher prioridades, mas sem dúvida nenhuma, a prioridade deste governo é gerar oportunidade para todos vocês”, ressaltou.

O prefeito Tiago Cervantes, destacou a perseverança dos participantes do programa e do trabalho realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que se tornou referência para outros municípios, “o engajamento de toda a equipe é fundamental para o sucesso das nossas realizações. Nós trabalhamos incessantemente na busca de ações que contribuam verdadeiramente em oferecer melhores oportunidades à população, esse é o papel do gestor público. Aproveito para agradecer ao Governo do Estado, em nome da secretária Célia Parnes por todo apoio e parceria com a nossa cidade”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.



IDOSOS ACIMA DE 80 ANOS RECEBEM DOSE ADICIONAL A PARTIR DESTA SEGUNDA (21)

**VACINAÇÃO
CONTRA O COVID-19**

Vacinação 4ª dose

80+

Inicia nesta segunda (21)

**POSTO VOLANTE
VACINAÇÃO TURISMO**
Rua Aécio Mennucci, 281 - Centro

8H30 a 16H

A partir desta segunda-feira (21), Itanhaém inicia a aplicação da 4ª dose para os idosos com mais de 80 anos. A vacinação no Posto Volante de Vacinação, localizado na Rua Aécio Mennucci, 281, Centro, das 8h30 às 16 horas. Para a quarta dose, não será necessário o agendamento, basta comparecer ao local munido do RG e a Carteira de Vacinação e ter 4 meses de intervalo da última dose.

A quarta dose da vacina para idosos tem sido recomendada por especialistas porque foi observada uma queda na proteção entre esse público. Ela também é necessária por causa das variantes Delta e Ômicron, que provocaram aumento de casos de covid-19 em todo o mundo nos últimos meses.

“Esse reforço é de suma importância para o público da melhor idade, pois sabemos que existe uma maior propensão para este público o acometimento em síndromes gripais” pontuou a Dra. Guacira Nóbrega Barbi, secretária municipal de Saúde.

COVID-19 • A imunização acontece no Posto Volante de Vacinação, localizado na Rua Aécio Mennucci, 281, Centro, das 8h30 às 16 horas

“DIA MUNDIAL DA ÁGUA” SERÁ COMEMORADO COM DIVERSAS ATIVIDADES

CONSCIENTIZAÇÃO • O tema desse ano será: “Água. Uma gota de esperança!”. As atividades acontecerão entre os dias 21 e 25

O Centro de Educação Ambiental (CEA) realizará a Semana da Água em comemoração ao Dia Mundial da Água, que é comemorado em 22 de março. O tema desse ano será: “Água. Uma gota de esperança!” e as atividades acontecerão entre os dias 21 e 25 de março.

A ação tem como proposta trazer a reflexão sobre esse importante recurso natural, sem o qual é impossível existir vida no planeta. Serão oferecidas atividades variadas para todos os públicos.

Esse ano além das atividades presenciais, a UniSantos estará realizando um Workshop Virtual Regional.

**semana da
água**

**21 a 25
março**

**Cuide da água.
Preserve a vida.**

21 março	Inauguração do Tour da Água CEA ITANHAÉM 14 horas	22 março	Workshop Virtual Lixo no Mar Realização: UNISANTOS 9 às 17h	23 março	Cine Debate: Carta Ano 2070 Rua Sebastião das Dores, 29 Praia do Sonho 9 horas
24 março	Projeto Gota ASSOCIAÇÃO CRESCER E VIVER Praça Ibraim Hanna Barchin Gaivota 15 horas	25 março	Água e Abelha, qual a relação entre elas? E.M LUIZ GONZAGA Av. Santos, 2100 - Maranata Às 9 horas e 15 horas		

ITANHAÉM ACOMPANHA ESTADO E DESOBRIGA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS FECHADOS

COVID-19

- O município segue o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que desobriga o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados

A Prefeitura de Itanhaém editou nesta quinta (17) o Decreto nº 4265 que desobriga o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados. O documento foi publicado na edição nº 732, de 18 de março, do Boletim Oficial do Município.

Segundo o decreto estadual, a liberação acontece em razão da ampla cobertura vacinal da população paulista, a exemplo de Itanhaém, refletindo positivamente nos indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de Covid-19.

O Governo de SP destaca ainda que nos últimos 30 dias houve queda acentuada do número de novos casos, internações e óbitos decorrentes da doença.

A partir de agora, a utilização de máscara de proteção em Itanhaém será obrigatória apenas em locais destinados à prestação dos serviços de saúde e do serviço de transporte coletivo de passageiros.

A cidade tem 100% da população adulta vacinada com ao menos duas doses e cerca de 80% da população jovem e infantil com o ciclo vacinal completo.





LEIS

LEI Nº 4.555, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.513,20 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.513,20 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0006.2035	Manutenção Assistência Social	
186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 394.513,20

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Município pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.573/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 15 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.556, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
203	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.574/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 15 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.557, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“Institui o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR no Calendário Oficial do Município de Itanhaém, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.767/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

Departamento Administrativo, em 18 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 4.262, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.513,20 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.513,20 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), autorizado pela Lei nº 4.555, de 15 de março de 2022, para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0006.2035	Manutenção Assistência Social	
186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 394.513,20

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Município pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 4.573/2022.

Departamento Administrativo, em 16 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.263, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.556, de 15 de março de 2022, para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
203	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 4.574/2022.

Departamento Administrativo, em 16 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.264, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.165, de 30 de agosto de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º - O inciso III e a alínea “a” do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 4.165, de 30 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

.....

III - representante dos prestadores de serviços de saúde:

titular - Rayssa Tanaka Silva, do Hospital Regional de Itanhaém;

suplente - Shirley de Lima Silva, do Hospital Regional de Itanhaém;



IV - representantes dos usuários de serviços de saúde:

a) representante de entidades e movimentos sociais que atuam na área de saúde - Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora da Conceição:
titular - Romero Pereira Guedes
suplente - Alice Bechelli Duarte;

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.265, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Desobriga o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, e dá providências correlatas." TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população paulista, inclusive no Município de Itanhaém, o que vem refletindo positivamente nos indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que nos últimos trinta dias houve queda acentuada do número de novos casos, internações e óbitos decorrentes da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2019

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e na forma do disposto do item 1.1, do capítulo I, do Edital nº 005/2019, AUTORIZA a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público homologado em 17 de Março de 2020, por mais dois anos, a contar a partir desta, cuja a validade passa a ser 16 de Março de 2024, data no que tange aos cargos de:

- EDUCADOR DE CRECHE;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES;

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA;

- PROFESSOR SUBSTITUTO I;

- PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS;

- PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS.

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000, que estabelece normas para a denominação de logradouros públicos, e dá outras providências".

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do caput e revoga o inciso VII do artigo 2º da Lei nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para a denominação de logradouros públicos do Município serão escolhidos:

.....

VII - Revogado

....."(NR)

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 2º-A e parágrafo único à Lei nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Os logradouros públicos já denominados, mas que estão em desacordo com o rol previsto no artigo 2º, terão suas denominações preservadas até que haja interesse na sua alteração.

Parágrafo único. Em havendo interesse na alteração da denominação de logradouro público, deverá ser observado o rol previsto no artigo 2º." (NR)

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000, alterado pelas Leis nº 3.040, de 13 de novembro de 2003 e nº 3.935, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - É vedada a alteração de denominação de logradouro público em desacordo com o disposto no artigo 2º, devendo-se também observar o artigo 2º-A. (NR)

§1º - A vedação do caput não se aplica quando a denominação do logradouro público for homônima de outro já existente ou quando a sua denominação representar nome de outro Município, de Estado-membro da República Federativa do Brasil ou de País que não seja Brasil;

§2º - A denominação será considerada homônima quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nome dos logradouros forem idênticos;

§3º - A vedação do caput também não se aplica quando o logradouro for identificado por letras ou números, hipótese em que a sua alteração independerá da realização da audiência pública de que trata esta Lei." (NR)

Art. 4º - Acrescenta-se o artigo 5º à Lei nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 5º - O projeto de lei que vise alterar a denominação de logradouros públicos deverá ser aprovado pela população em audiência pública antes da deliberação em plenário, observando-se o disposto no § 3º do artigo 4º desta Lei.

§1º - No caso de ausência dos moradores ou da reprovação inferior a 2/3 dos moradores presentes na audiência pública, o projeto de lei será considerado apto à tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A audiência pública de que trata o caput será realizada pelo Poder Legislativo." (NR)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.623, de 14 de dezembro de 2000 e a Lei Municipal nº 3.935, de 30 de junho de 2014.

Câmara Municipal de Itanhaém, 9 de março de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2701/2021

Projeto de Lei nº 98/2021, de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos

Departamento Parlamentar, em 9 de março de 2022.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

Oswaldo Menale Júnior

Diretor Geral



ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394

» O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br

» O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br

» Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.

Prazo para pagamentos de débitos é prorrogado para 14 de abril

REGULARIZE E
COLOQUE SEUS
TRIBUTOS EM DIA

REFEIS
2021

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

 IPTU |  ISS |  CM

DESCONTOS DE

100 %
EM ATÉ
12x
SOBRE JUROS E MULTAS

70 %
EM ATÉ
24x
SOBRE JUROS E MULTAS

ATENDIMENTO

| SOMENTE PRESENCIAL
AV. WASHINGTON LUIZ, 75
CENTRO

SENHAS LIMITADAS POR DIA